

NOVA ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

TIPO: MAIOR OFERTA

Entrega dos envelopes:

Prazo até 08:00 horas.

Dia 10/04/2023.

Abertura dos envelopes:

Dia 10/04/2023.

Às 08:10 horas.

PREÂMBULO

O Município de Formiga-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **PORTARIA Nº 4.868, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **Processo Licitatório nº 01/2023 – Concorrência nº 01/2023**. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail licitacaoformigamg@gmail.com ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08h00min às 16h00min. Este Processo Licitatório será regido pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser apresentados lacrados e não grampeados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, Centro, Formiga/MG, **até às 08:00 horas do dia 10/04/2023**. A abertura do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia **10/04/2023 às 08:10 horas**, no endereço acima mencionado.

1. DO OBJETO

1.1. ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, SENDO UM TERRENO VAGO, MEDINDO ÁREA DE 3.350M², DE FORMA IRREGULAR, COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: POR UM LADO COM OS DOADORES MEDINDO 50M, PELOS FUNDOS TAMBÉM COM OS DOADORES DA DISTÂNCIA DE 84M, POR OUTRO LADO COM JOSE RAMOS VIANA, MEDINDO 50 M, PELA FRETE COM A RODOVIA MG7 VELHA, ONDE MEDE 50M, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.721 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, CARACTERIZADO EM ANEXO.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A ALIENAÇÃO

1.2.1. O imóvel que será objeto do processo de licitação constitui parte integrante do patrimônio público e foi adquirido para finalidade específica que com passar do tempo mostrou-se inadequado para os objetivos pretendidos inicialmente. A presente autorização legal é a ausência de destinação específica, pois não tendo utilidade pública ou administrativa demandam dispêndio com manutenção, sem contar o risco permanente de ocupação por particulares ou de se converterem em área de depósito de resíduos, vadiagem, etc. Ademais,

as alienações de áreas públicas podem propiciar investimentos de particulares que poderão reverter para a comunidade formiguense através da geração de emprego e renda.

1.2.2. Tal alienação tem o propósito de possibilitar que com os recursos financeiros auferidos sejam investidos na execução e conclusão de obras de infraestrutura no município de Formiga.

1.3. ANEXOS

1.3.1. Integram esse edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**); Modelo de Proposta de Preço (**Anexo 02**); Formulário de Retirada de Edital (**Anexo 03**), Modelo de Procuração (**Anexo 04**), Modelo de Declaração da não Existência de Trabalho Para Menores (**Anexo 05**), Minuta de Contrato (**Anexo 06**).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unidades/ Lote	Descrição do Bem	Localização	Matrícula no Registro de Imóveis
1	1	Um terreno vago, medindo área de 3.350m ² , de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Por um lado com os doadores medindo 50m, pelos fundos também com os doadores da distância de 84m, por outro lado com Jose Ramos Viana, medindo 50 m, pela frete com a rodovia MG7 velha, onde mede 50m.	Situado no distrito de Ponte Vila neste município.	60855

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos no Edital.

3.2. Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação, bem como parentes até o 3º grau de servidores da Prefeitura Municipal de Formiga que participam deste processo.

3.3. O Município de Formiga reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

3.4. É reservado, ainda, ao Município de Formiga, o direito de não concretizar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste Edital.

3.5. Para participar do certame o licitante deverá ter realizado o depósito da caução, em conformidade com o item 15.

3.6. Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação

4. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. No local, dia e hora definido no preâmbulo deste Edital, após recebido do representante da licitante os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial, devidamente lacrados e rubricados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do primeiro e analisará seu conteúdo de acordo com este Edital.

4.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

Envelope I:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
NOME DA EMPRESA/NOME DO LICITANTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:**

Envelope II:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
NOME DA EMPRESA/NOME DO LICITANTE
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:**

4.3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4. O envelope contendo a proposta comercial da licitante inabilitada será devolvido ao seu representante ou encaminhado para a licitante desclassificada através dos Correios, no caso da ausência do seu representante.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste EDITAL, cada LICITANTE deverá entregar a documentação que segue:

5.1.1. Tratando-se de LICITANTE pessoa física:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do CPF;

5.1.2. Tratando-se de LICITANTE pessoa jurídica:

- a) Documento com foto do representante legal da empresa;
- b) Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemblado: Deverá apresentar o Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em caso de administrador eleito em ato apartado deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- c) Procurador: Deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, assinar o termo de concessão de uso, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- d) O procurador deverá apresentar juntamente com a procuração, documento seu de identificação que contenha foto.
- e) A Procuração por Instrumento Particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua(s) alteração(ões), ou com o Estatuto Social e a Ata de Eleição da Diretoria em exercício.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESERVA-SE O DIREITO DE SOLICITAR O ORIGINAL DE QUALQUER DOCUMENTO, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO.

6.DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

6.1. Para habilitação nesta Concorrência, deverão ser entregues, juntamente com uma via do recibo de depósito da caução na forma do item deste edital 15, Cópias dos documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.3, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade em vigor, autenticadas em qualquer Cartório de Notas do País ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

6.2. HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

a) Cédula de Identidade.

b) Certidão Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidão), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642- A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11).

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOAS JURÍDICAS

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal conforme modelo anexo 5.

6.4.1. As certidões que não possuem prazo de validade expresso, somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a Sessão Pública de entrega dos Envelopes.

6.4.2. Para o caso de haver documentação já apresentada na fase de credenciamento a mesma poderá ser aproveitada para a fase de habilitação sendo dispensada a sua repetição.

6.4.3. O licitante deverá comprovar o recolhimento de depósito a título de caução, em conta específica da Agência da Caixa Econômica Federal, Conta Corrente n.º56-0, Operação 006, Agência n.º 0115 –identificado com o nome do licitante como remetente, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor MÍNIMO imóvel objeto de sua proposta, conforme Anexo 2 deste Edital.

6.4.4. A devolução da caução aos licitantes vencidos será efetivada, sem qualquer acréscimo, na forma do item 6.4.5. e 6.4.6 deste edital

6.4.5. Para obter a liberação do valor caucionado, os licitantes inabilitados ou cujas propostas tenham sido desclassificadas, deverão requerê-la formalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda, valor esse que será restituído, sem qualquer acréscimo, a partir do 6º dia útil, contados da data de protocolo do seu requerimento.

6.4.6. Havendo recurso, a liberação da caução ao proponente será efetivada, sem qualquer acréscimo, a partir do 6º dia útil contados da decisão que venha a negar provimento ao recurso;

6.4.7. A caução será utilizada pelo licitante vencedor para abatimento do valor total;

6.4.8. Poderá ser efetuado depósito de caução para mais de um item desde que identificados no comprovante;

6.4.9. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do município a título de multa.

6.4.10. Serão inabilitados os licitantes que:

a) não apresentarem a documentação prevista no item 6. e/ou o documento comprobatório do depósito caução;

b) recolherem a caução por meio de cheques e estes não tiverem sido creditados em tempo hábil na conta corrente identificada no item 6.4.3. deste Edital.

c) apresentarem documento comprobatório do depósito caução cujo valor seja 5% do valor Mínimo do imóvel estabelecido no anexo I, para o imóvel pretendido.

6.5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

6.5.2. As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.3. A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.5.4. o caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

6.5.5. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.6. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.5.7. A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

6.5.8. O disposto nos itens 6.5.5 e 6.5.7 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1. O envelope nº 02 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante a proposta de preços, que deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) redigida em moeda nacional, assinada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricada e de preferência, emitida por computador;

b) fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social/nome do licitante, o CNPJ/CPF, número (s) de telefone (s) e, se houver, correio eletrônico (e-mail) e o respectivo endereço com CEP;

7.2. A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

a) descrição do objeto licitado;

b) Valor total do item.

7.3. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, ressalvadas as alterações destinadas a sanar apenas falhas formais, as quais serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

7.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

7.6. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – “Documentação”.

7.7. Só será aceita proposta em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

7.8. Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

7.9. A proposta a ser apresentada deverá compreender o valor de cada bem que se pretenda, observado o valor mínimo estipulado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de propostas com preço inferior ao mínimo estipulado, sob pena de desclassificação.

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

8.1. Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “Maior oferta”, enquadrada no artigo 45, 1º, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor inferior ao mínimo estipulado;

b) Não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.

9.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 **Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo as exigências desse Edital, apresentar a MAIOR OFERTA, em moeda corrente nacional.**

10.2 **Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão Permanente de Licitações procederá no mesmo ato com o sorteio para a classificação final do vencedor.**

10.4. O sorteio acontecerá durante a sessão pública, após a conferência dos envelopes.

10.5. Se houver somente 01 (um) interessado (devidamente habilitado) por local, este será automaticamente declarado vencedor.

10.6. A autoridade competente, esgotados os prazos de recursos administrativos, homologará o objeto à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

11. DO DESEMPATE

11.1. Na hipótese de empate entre os licitantes com maior proposta, a Comissão de Licitação convocá-los-á para sorteio na própria sessão de abertura das propostas, caso não tenha havido manifestação de recurso. Na hipótese de manifestação de recurso, após julgamento do mesmo, a Comissão de Licitação convocará os Licitantes para sorteio com local, dia e hora da sua realização a serem informados mediante convocação publicada, a critério da Comissão de Licitação, no Site oficial da Prefeitura, no Diário dos Municípios Mineiros ou em qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes ou realizará o sorteio.

12. DOS RECURSOS

12.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

12.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informando, à autoridade superior.

12.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12.6. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, posteriormente, as vias originais deverão ser protocoladas na Diretoria de Compras Públicas ou encaminhadas através dos Correios no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do término do prazo recursal.

a) A versão original do recurso deve corresponder integralmente à versão encaminhada eletronicamente.

12.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES)

13.1.1. Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei n.º 8.666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:

13.1.2. Ser pontual na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, seja à vista ou a prazo;

13.1.3. Efetuar o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente à transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

13.1.4. Não ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

13.1.5. Após quitado todo o valor referente à aquisição do imóvel, o Comprador(es) deverá passar a escritura do imóvel em até 60 (sessenta) dias sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento

13.2. OBRIGAÇÕES DA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

13.2.1. Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do Município de Formiga:

13.2.2. Cumprir com os prazos especificados neste instrumento e no edital.

13.2.3. Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens.

13.2.4. Apresentar o título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, inclusive da Previdência Social, necessárias à lavratura da escritura pública, ou qualquer outro que seja solicitado pelo Cartórios para fins e lavratura da escritura.

13. DO PAGAMENTO

13.1. No caso de alienação à vista, o Município de Formiga convocará o comprador no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação do processo licitatório, para efetuar o pagamento. Os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:

13.1.1. 100% (cem por cento) do valor da proposta pago no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da convocação para pagamento, em moeda corrente nacional, podendo ser por meio de:

a) Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga (CNPJ nº 16.784.720/0001-25, **Conta Corrente nº 55-2, Operação 006, Agência nº 0115 – Caixa Econômica Federal**);

b) Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG, (CNPJ nº 16.784.720/0001-25, **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência nº 0115 – Caixa Econômica Federal**);

13.2. No caso de venda a prazo, o Município de Formiga convocará o comprador no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da homologação do processo licitatório, para assinar o contrato. O bem adquirido deverá ser pago da seguinte forma:

13.2.1. 20% (vinte por cento) do valor da proposta pago em até 10 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, por meio de:

a) Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG (CNPJ nº 16.784.720/0001-25), **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência nº 0115 – Caixa Econômica Federal**);

b) Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG (CNPJ nº 16.784.720/0001-25), **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência nº 0115 – Caixa Econômica Federal**);

13.2.2. 80% (oitenta por cento) restante do valor da proposta será pago em até 4 (quatro) parcelas mensais, contados 30 (trinta) dias da assinatura do contrato cujo valor será depositado em moeda corrente nacional, conforme Lei nº 5.721 de 14 de setembro de 2021.

a) Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG (CNPJ nº 16.784.720/0001-25), **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência nº 0115 – Caixa Econômica Federal**);

b) Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG (CNPJ nº 16.784.720/0001-25), **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência nº 0115 – Caixa Econômica Federal**);

13.2.3. A propriedade do imóvel somente será transferida ao comprador após o pagamento de todas as parcelas e com a devida comprovação de quitação dada pelo Município de Formiga/MG.

13.2.4. Admite-se, a qualquer tempo, liquidação antecipada do valor remanescente do preço do contrato.

13.2.5. Caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio comprador, impostos, escrituras, registros, entre outros.

14. DA VISITAÇÃO AO IMÓVEL

14.1. O bem será vendido no estado de conservação e regularidade em que se encontra e na forma apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, entendendo-se que a licitante o examinou antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, inclusive desistência da compra.

14.2. As vistorias, se julgadas necessárias pela licitante, poderão ser previamente agendadas através dos telefones (37) 3329-1814, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00min às 11:00min e de 13:30min às 16:00min, na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, acompanhadas por servidores designados.

14.3. As vistorias poderão ser realizadas até o dia anterior da data designada para abertura da sessão pública.

14.4. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade do licitante.

14.5. O imóvel será vendido “*ad corpus*”, no estado de conservação que se encontra, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição do imóvel poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

15. DA CAUÇÃO

15.1. O valor da caução corresponderá a 5% (cinco por cento) do preço mínimo, devendo ser depositada uma caução para o imóvel pretendido, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de inabilitação, em conta específica da Agência da Caixa Econômica Federal), **Conta Corrente n.º 56-0, Operação 006, Agência nº 0115 – Caixa Econômica Federal**, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.

15.2. Será(ão) considerado(s) inabilitado(s) o(s) licitante(s) que não efetuar(em) o recolhimento da caução ou o fizer(em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

15.3. Os licitantes vencidos terão sua caução liberada a partir do sexto dia útil subsequente à data da reunião de abertura e exame das propostas, exceto quando houver recurso da decisão da Comissão, caso em que dever-se-á aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.

15.4. O valor da caução prestada pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço e, no caso de parcelamento, será observado o disposto no item 13.2, não havendo devolução do valor, mas sim sua compensação.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A servidora **PATRÍCIA MARIA CAETANO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 4.544 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021** está designada e atuará como Gestor / Fiscal do futuro contrato.

17. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

17.1. A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo Município de Formiga, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no Diário Oficial da União, Estado e

Município. Na hipótese de pagamento a prazo, a escritura definitiva deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da última parcela.

17.2. O imóvel será efetivamente entregue no momento da assinatura da escritura definitiva (na hipótese de pagamento a vista), ocasião em que o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.

17.3. As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

18. PENALIDADES

18.1. A não observância dos prazos estabelecidos neste Edital, em decorrência de fato imputado ao comprador, acarretará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município de Formiga.

18.2. Na ocorrência de inadimplemento das obrigações relacionadas ao pagamento da parcela, sobre a prestação vencida incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculada até a data da sua liquidação, além dos encargos contratuais.

18.3. Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo devido, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Formiga.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo o Município de Formiga-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Formiga-MG o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. A impugnação poderá ser dirigida pelo e-mail, sendo que posteriormente deverá ser encaminhado o documento original através dos Correios ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 A, Centro, Formiga-MG, CEP-35570-128.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. O Município de Formiga-MG, com relação a esta Concorrência:

a) deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

a) Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.]

b) Fica designado como local para assinatura a Prefeitura Municipal de Formiga-MG, na Procuradoria, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 3º andar, Centro, Formiga – MG, telefone: (0xx37) 3329-1847.

c) O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

d) Decorrido o prazo estipulado no subitem 21.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

e) Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

f) Condições para assinatura: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.2. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.3. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

22.4. Para a solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta CONCORRÊNCIA, o foro competente é o da Comarca de Formiga, com exclusão de qualquer outro.

22.5. Maiores informações poderão ser obtidas à Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, centro, na Diretoria de Compras Públicas, ou pelo telefone nº (37) 3329-1844 ou 3329-1843, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com.

Formiga, 03 de março de 2023.

AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
COORDENADORA DE PREGÃO

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Alienação de bem imóvel urbano de propriedade do Município de Formiga/MG, sendo um terreno vago, medindo área de 3.350m², de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Por um lado com os doadores medindo 50m, pelos fundos também com os doadores da distância de 84m, por outro lado com Jose Ramos Viana, medindo 50 m, pela frete com a rodovia MG7 velha, onde mede 50m, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 5.721 de 14 de setembro de 2021, caracterizado em anexo.

2. JUSTIFICATIVA PARA ALIENAÇÃO

O imóvel que será objeto do processo de licitação constitui parte integrante do patrimônio público e foi adquirido para finalidade específica que com o passar do tempo mostrou-se inadequado para os objetivos pretendidos inicialmente. A presente autorização legal é a ausência de destinação específica, pois não tendo utilidade pública ou administrativa demandam dispêndio com manutenção, sem contar o risco permanente de ocupação por particulares ou de se converterem em área de depósito de resíduos, vadiagem, etc. Ademais, as alienações de áreas públicas podem propiciar investimentos de particulares que poderão reverter para a comunidade formiguense através da geração de emprego e renda.

Tal alienação tem o propósito de possibilitar que com os recursos financeiros auferidos sejam investidos na execução e conclusão de obras de infraestrutura no município de Formiga.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unidades/ Lote	Descrição do Bem	Localização	Matrícula no Registro de Imóveis
1	1	Um terreno vago, medindo área de 3.350m ² , de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Por um lado com os doadores medindo 50m, pelos fundos também com os doadores da distância de 84m, por outro lado com Jose Ramos Viana, medindo 50 m, pela frete com a rodovia MG7 velha, onde mede 50m.	Situado no distrito de Ponte Vila neste município.	60855

4. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Será designado servidor para fiscalizar e acompanhar todas as etapas do processo licitatório, observando todos os aspectos contratados conforme **portaria a ser citada no edital**.

4.2. A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e caberá a gestora o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

5. DA PROPOSTA

Com vistas ao atendimento do que dispõe o art. 17, I, da Lei nº 8.666/1993, a Administração Pública Municipal procedeu à avaliação prévia dos bens a serem alienados. A proposta a ser apresentada deverá compreender o valor bem que se pretenda adquirir, observado o valor do preço médio estipulado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de proposta com preço inferior ao preço médio estipulado, sob pena de desclassificação.

Item	Unidade/Lotes	Descrição do Bem	Preço Médio
1	1	Um terreno vago, medindo área de 3.350m ² , de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Por um lado com os doadores medindo 50m, pelos fundos também com os doadores da distância de 84m, por outro lado com Jose Ramos Viana, medindo 50 m, pela frete com a rodovia MG7 velha, onde mede 50m.	R\$ 297.915,22

5.1. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.1. Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo as exigências desse termo de referência, apresentar a **MAIOR OFERTA**, em moeda corrente nacional.
- 5.1.2. Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão Permanente de Licitações procederá no mesmo ato com o sorteio para a classificação final do vencedor.

6. DA VISITAÇÃO AO IMÓVEL

- 6.1. O bem será vendido no estado de conservação e regularidade em que se encontra e na forma apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, entendendo-se que a licitante o examinou antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, inclusive desistência da compra.
- 6.2. As vistorias, se julgadas necessárias pela licitante, poderão ser previamente agendadas através dos telefones (37) 3329-1814, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00min às 11:00min e de 13:30min às 16:00min, na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, acompanhadas por servidores designados.
- 6.3. As vistorias poderão ser realizadas até o dia anterior da data designada para abertura da sessão pública.
- 6.4. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade do licitante.
- 6.5. O imóvel será vendido "*ad corpus*", no estado de conservação que se encontra, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição do imóvel poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos no Edital.
- 7.2. Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação, bem como parentes até o 3º grau de servidores da Prefeitura Municipal de Formiga que participam deste processo.

- 7.3. O Município de Formiga reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.
- 7.4. É reservado, ainda, ao Município de Formiga, o direito de não concretizar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste Termo de Referência.
- 7.5. Para participar do certame o licitante deverá ter realizado o depósito da caução, em conformidade com o item 11.

8. OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES)

- 8.1. Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:
 - 8.1.1. Ser pontual na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, seja à vista ou a prazo;
 - 8.1.2. Efetuar o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente à transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.
 - 8.1.3. Não ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.
 - 8.1.4. Após quitado todo o valor referente à aquisição do imóvel, o Comprador(es) deverá passar a escritura do imóvel em até 60 (sessenta) dias sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 9.1. Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do Município de Formiga:
 - 9.1.1. Cumprir com os prazos especificados neste instrumento e no edital.
 - 9.1.2. Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens.
 - 9.1.3. Apresentar o título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, inclusive da Previdência Social, necessárias à lavratura da escritura pública, ou qualquer outro que seja solicitado pelo Cartórios para fins e lavratura da escritura.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. **No caso de alienação à vista**, o Município de Formiga convocará o comprador no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação do processo licitatório, para efetuar o pagamento. Os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:
 - 10.1.1. **100%** (cem por cento) do valor da proposta pago no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da convocação para pagamento, em moeda corrente nacional, podendo ser por meio de:
 - c) Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga (CNPJ nº 16.784.720/0001-25, **Conta Corrente nº 55-2, Operação 006, Agência nº 0115 – Caixa Econômica Federal**);
 - d) Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG, (CNPJ nº 16.784.720/0001-25, Conta Corrente **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência nº 0115 – Caixa Econômica Federal**);

- 10.2. No caso de venda a prazo**, o Município de Formiga convocará o comprador no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da homologação do processo licitatório, para assinar o contrato. O bem adquirido deverá ser pago da seguinte forma:
- 10.2.1. 20% (vinte por cento)** do valor da proposta pago em até 10 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, por meio de:
- c) Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG (CNPJ nº 16.784.720/0001-25), **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência nº 0115 – Caixa Econômica Federal**);
 - d) Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG (CNPJ nº 16.784.720/0001-25), Conta Corrente **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência nº 0115 – Caixa Econômica Federal**);
- 10.2.2. 80% (oitenta por cento)** restante do valor da proposta será pago em até 4 (quatro) parcelas mensais, contados 30 (trinta) dias da assinatura do contrato cujo valor será depositado em moeda corrente nacional, conforme Lei nº 5.721 de 14 de setembro de 2021.
- c) Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG (CNPJ nº 16.784.720/0001-25), **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência nº 0115 – Caixa Econômica Federal**);
 - d) Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG (CNPJ nº 16.784.720/0001-25), Conta Corrente **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência nº 0115 – Caixa Econômica Federal**);
- 10.2.3.** A propriedade do imóvel somente será transferida ao comprador após o pagamento de todas as parcelas e com a devida comprovação de quitação dada pelo Município de Formiga/MG.
- 10.2.4.** Admite-se, a qualquer tempo, liquidação antecipada do valor remanescente do preço do contrato.
- 10.2.5.** Caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio comprador, impostos, escrituras, registros, entre outros.

11. DA CAUÇÃO

- 11.1.** O valor da caução corresponderá a 5% (cinco por cento) do preço mínimo, devendo ser depositada uma caução para o imóvel pretendido, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de inabilitação, em conta específica da Agência da Caixa Econômica Federal), **Conta Corrente n.º56-0, Operação 006, Agência nº 0115 – Caixa Econômica Federal**), até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.
- 11.2.** Será(ão) considerado(s) inabilitado(s) o(s) licitante(s) que não efetuar(em) o recolhimento da caução ou o fizer(em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.
- 11.3.** Os licitantes vencidos terão sua caução liberada a partir do sexto dia útil subsequente à data da reunião de abertura e exame das propostas, exceto quando houver recurso da decisão da Comissão, caso em que dever-se-á aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.
- 11.4.** O valor da caução prestada pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço e, no caso de parcelamento, será observado o disposto no item 10.2, não havendo devolução do valor, mas sim sua compensação.

12. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

- 12.1.** A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo Município de Formiga, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no Diário Oficial da União, Estado e Município. Na hipótese de pagamento a prazo, a escritura definitiva deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da última parcela.
- 12.2.** O imóvel será efetivamente entregue no momento da assinatura da escritura definitiva (na hipótese de pagamento a vista), ocasião em que o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.
- 12.3.** As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

13. PENALIDADES

- 13.1.** A não observância dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, em decorrência de fato imputado ao comprador, acarretará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município de Formiga.
- 13.2.** Na ocorrência de inadimplemento das obrigações relacionadas ao pagamento da parcela, sobre a prestação vencida incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculada até a data da sua liquidação, além dos encargos contratuais.
- 13.3.** Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo devido, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Formiga.

Formiga, 14 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

Lucas Pires de Oliveira
Coordenador de Almoxarifado Central

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
Millena Ribeiro da Silva

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Município de Formiga
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº Concorrência nº

Objeto do Edital: Alienação de bem imóvel urbano de propriedade do Município de Formiga/MG, sendo um terreno vago, medindo área de 3.350m², de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Por um lado com os doadores medindo 50m, pelos fundos também com os doadores da distância de 84m, por outro lado com Jose Ramos Viana, medindo 50 m, pela frete com a rodovia MG7 velha, onde mede 50m, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 5.721 de 14 de setembro de 2021, caracterizado em anexo.

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta relativa a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos os seguintes preços:

ITEM	Matrícula no Registro de Imóveis	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR

Os valores apresentados acima são para pagamento: À vista A prazo em até vezes.

1. Os valores acima propostos referem-se ao pagamento da compra do imóvel ora especificado.
2. Os pagamentos serão ser efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
3. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Formiga fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa ou pessoa natural, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
4. Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Formiga, (MG), de de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/PESSOA FISICA

NOME DA EMPRESA/PESSOA: CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE::

ANEXO 03
FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
(Preencher com letra de forma)
PROCESSO: 01/2023
CONCORRÊNCIA: 001/2023

Referente à ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELAS LEI MUNICIPAL Nº 5.721 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

PESSOA JURÍDICA/NATURAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ OU CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Formiga- MG (www.formiga.mg.gov.br), cópia do Edital, **cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.**

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o Telefone (37) 3329-1843 - (37) 3329-1844, ou pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

ANEXO 04
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº:001/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A (nome da empresa/pessoa natural) _____, CNPJ/CPF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) _____ (qualificação completa -nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa -nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município Formiga (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA n.º 001/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA
MENORES

Empresa:....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data

Representante legal

Obs: Este documento deverá estar no envelope nº 1.

ANEXO 06
CONTRATO PARTICULAR DE OUTORGA E OUTRAS AVENÇAS Nº _____/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA E OUTRAS AVENÇAS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA E
SR(A) _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Vilela Júnior**, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga/MG, portador do CPF nº: _____ e R.G. nº: _____ expedido por ____/____, a seguir denominado simplesmente "OUTORGANTE VENDEDOR" e, de outro lado, nome ou razão social, estado civil, profissão, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedido por ____/____, com endereço _____,

_____, doravante denominada "OUTORGANTE COMPRADOR", resolvem firmar o presente contrato posse de outorga e outras avenças, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº: _____, na modalidade Concorrência nº _____**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.271 de 14 de setembro de 2021 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Na modalidade Concorrência nº _____, o Município é proprietário de um terreno, localizado nesta cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, assim descrito: Um terreno vago, medindo área de 3.350m², de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Por um lado com os doadores medindo 50m, pelos fundos também com os doadores da distância de 84m, por outro lado com Jose Ramos Viana, medindo 50 m, pela frete com a rodovia MG7 velha, onde mede 50m.

1.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato caberão à servidora **Patrícia Maria Caetano**, designada pela Portaria Municipal nº: 4.544, de 21 de setembro de 2021, o que não eximirá o OUTORGANTE COMPRADOR da responsabilidade pelas exigências contidas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O outorgante comprador recebe por este instrumento particular, a venda do referido terreno, nos termos do que dispõe a LEI MUNICIPAL Nº 5.721 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da posse ora transmitida, o comprador se obriga a pagar ao Município, pelo terreno acima mencionado, o valor total de _____, **forma de pagamento**, conforme proposta apresentada.

3.1. Admite-se, a qualquer tempo, liquidação antecipada do valor remanescente do preço do contrato.

3.2. Caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio comprador, impostos, escrituras, registros, entre outros.

3.3. A propriedade do imóvel somente será transferida ao comprador após o pagamento de todas as parcelas e com a devida comprovação de quitação dada pelo Município de Formiga/ MG.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento do pagamento pontual do compromisso assumido pelo comprador dá direito à cedente em considerar rescindido o presente compromisso, sem qualquer direito à indenização ao cessionário, sendo que a garantia depositada, não será restituída ao outorgado, a título de multa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

4.1. A não observância dos prazos estabelecidos no Edital do certame que dá origem a este instrumento contratual, em decorrência de fato imputado ao comprador, acarretará em multa de 1%

(um por cento) sobre o valor total do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município de Formiga.

4.2. Na ocorrência de inadimplemento das obrigações relacionadas ao pagamento da parcela, sobre a prestação vencida incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculada até a data da sua liquidação, além dos encargos contratuais.

4.3. Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo devido, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Formiga.

CLÁUSULA QUINTA: Obrigam-se as partes a cumprir todos os pressupostos previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: A escritura de venda e compra relativas à propriedade de que trata a LEI MUNICIPAL N° 5.721 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, somente será outorgada pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento do imóvel adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação da propriedade a que se refere o edital e a LEI MUNICIPAL N° 5.721 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 correrão por conta e risco de seu adquirente.

CLÁUSULA OITAVA: Em hipótese alguma, ressalvado as disposições contidas na Lei acima referida, será outorgada escritura de venda e compra a terceiros, que não figurem no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: O pagamento deverá ser efetuado por: Transferência Eletrônica Disponível - TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga (CNPJ n° 16.784.720/0001-25, Conta Corrente n° 55-2, Operação 006, Agência n° 0115 - Caixa Econômica Federal) ou Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/ MG, (CNPJ n° 16.784.720/0001-25, Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência n° 0115 - Caixa Econômica Federal);

CLÁUSULA DÉCIMA: Desde a assinatura do presente instrumento, passará a incidir sobre o imóvel, todos os impostos e taxas decorrentes da aquisição da propriedade, que correrão por conta exclusivas do Outorgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES): Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei n° 8.666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:

- a) Ser pontual na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, seja à vista ou a prazo;
- b) Efetuar o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente à transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, taxas, certidões e registros incidentes sobre o imóvel, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.
- c) Não ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem adquirido neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.
- d) Após quitado todo o valor referente à aquisição do imóvel, o Comprador(es) deverá passar a escritura do imóvel em até 60 (sessenta) dias sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei n° 8.666/93, constituem obrigações do Município de Formiga:

- a) Cumprir com os prazos especificados no edital e seus anexos.
- b) Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens.
- c) Apresentar o título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, inclusive da Previdência Social, necessárias à lavratura da escritura pública, ou qualquer outro que seja solicitado pelo Cartórios para fins e lavratura da escritura.

Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito.

Formiga (MG), dia de mês de ano.

MUNICÍPIO DE FORMIGA

Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal
Outorgante Vendedor

Nome _____
Outorgante Comprador